

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - Registro de preço para futura e eventual aquisição de madeiras diversas, destinadas a execução manutenção e reparação de obras e serviços públicos municipais., conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

1.2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada para a futura e eventual aquisição de madeiras diversas destinadas à execução, manutenção, recuperação e reparação de obras e serviços públicos municipais, considerando que o material será utilizado em diferentes intervenções, como construção e manutenção de pontes, mata-burros, passarelas, cercamentos, coberturas, formas para concretagem, escoramentos, bancos e demais estruturas e instalações públicas.

1.2.2. A necessidade administrativa é recorrente, porém variável quanto ao momento e ao quantitativo de cada aquisição, especialmente em razão do surgimento de demandas de manutenção, da deterioração de estruturas existentes e da ocorrência de danos provocados por intempéries. Não é possível definir previamente, com exatidão, a quantidade de madeira que será efetivamente necessária durante a vigência da contratação.

1.2.3. Nesse contexto, o SRP permite que os materiais sejam adquiridos de forma gradual, conforme as necessidades concretamente identificadas pelas equipes municipais, evitando a formação de estoques excessivos, o desperdício e a imobilização desnecessária de recursos, sem afastar o atendimento tempestivo das intervenções necessárias à conservação da infraestrutura pública.

1.2.4. A sistemática também proporciona maior racionalização e eficiência ao planejamento das aquisições, mantendo condições previamente registradas para futuras contratações, sem obrigar a Administração a adquirir quantitativos além daqueles efetivamente demandados.

1.2.5. Assim, diante da recorrência das necessidades, da variabilidade da demanda e da impossibilidade de previsão precisa dos quantitativos e momentos de aquisição, conclui-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços é pertinente e compatível com o objeto, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - Descrição da necessidade

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades do Município quanto ao fornecimento de madeira destinada à execução, manutenção, recuperação e reparação de obras e serviços públicos.

A utilização de madeira é necessária para diversas atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, especialmente na construção e manutenção de pontes, mata-burros, passarelas, cercamentos, estruturas de apoio, coberturas, formas para concretagem, escoramentos, bancos, instalações públicas e demais serviços de manutenção realizados pelas equipes municipais.

A aquisição por meio de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável da demanda, uma vez que não é possível prever com exatidão o momento e a quantidade de madeira que serão necessários ao longo da vigência da contratação.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior eficiência administrativa, permitindo que os materiais sejam adquiridos de acordo com a necessidade efetiva da Administração, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo desperdícios e proporcionando melhor planejamento das aquisições.

Além disso, a disponibilidade dos materiais é fundamental para possibilitar o atendimento tempestivo às demandas de manutenção da infraestrutura municipal, especialmente em situações de deterioração de estruturas existentes, danos provocados por intempéries e necessidade de intervenções emergenciais.

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a

partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4 - Registre-se que eventuais impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras, quando aplicáveis, serão tratados no tópico 14 deste estudo, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 Levantamento de mercado e justificativa da solução escolhida

A aquisição de madeiras diversas constitui solução material adequada para atender às necessidades de execução, manutenção, recuperação e reparação de pontes, mata-burros, passarelas, cercamentos, coberturas, formas para concretagem, escoramentos, bancos e demais estruturas e instalações públicas. A natureza do objeto e sua utilização direta pelas equipes municipais não revelam outra solução material pertinente que atenda ao mesmo resultado pretendido.

A experiência anterior satisfatória com essa forma de atendimento reforça sua adequação prática. Considerando que a demanda é recorrente, porém variável quanto aos momentos e quantitativos de utilização, o Sistema de Registro de Preços permite aquisições graduais conforme a necessidade efetivamente identificada, podendo reduzir a formação de estoques

excessivos, o desperdício e a imobilização desnecessária de recursos. A aquisição parcelada também tende a favorecer o planejamento e o atendimento oportuno das intervenções de manutenção, sem obrigar o Município a adquirir quantitativos superiores à demanda real.

Dessa forma, a aquisição de madeiras diversas, mediante Sistema de Registro de Preços e fornecimento conforme a necessidade, mostra-se tecnicamente adequada e economicamente compatível com as características da demanda. Por se tratar de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a contratação é compatível com o pregão eletrônico, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 A solução consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de madeiras diversas, destinadas ao atendimento das demandas municipais de execução, manutenção, recuperação e reparação de obras e serviços públicos. O fornecimento sob demanda permitirá disponibilizar os materiais conforme a necessidade efetiva da Administração, contribuindo para a continuidade dos serviços, a redução de desperdícios e o adequado planejamento dos estoques.

6.1.1 As madeiras serão utilizadas, conforme a demanda, na construção e manutenção de pontes, mata-burros, passarelas, cercamentos, estruturas de apoio, coberturas, formas para concretagem, escoramentos, bancos, instalações públicas e demais intervenções realizadas pelas equipes municipais.

6.1.2 O fornecimento dos materiais deverá atender às características, dimensões, condições de conservação, qualidade e resistência compatíveis com as aplicações previstas, possibilitando sua utilização segura e adequada nas obras e serviços públicos. A solução deverá observar a legislação aplicável e as normas técnicas, ambientais e de segurança pertinentes ao fornecimento e ao uso da madeira.

6.2 - Diante da natureza e das peculiaridades do objeto NÃO haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	PEÇA DE MADEIRA, PEROBINHA, 6 X 12 CM	METROS	200
02	TABUA DE MADEIRA PINUS 30X2 CM	METROS	300
03	RIPA DE PEROBINHA 0,04 M X 1,5 CM	METROS	100
04	BARROTE DE MADEIRA EUCALIPTO COM 60CM DE DIAMETRO	METROS	320
05	CAIBRO DE MADEIRA EUCALIPTO, 8X8 CM	METROS	100
06	CHAPA DE MADEIRITE 1,10 x 2,20 x 06mm	PEÇA	30

Item	Descrição	Unid.	Quant.
07	CHAPA MADEIRITE 1,10M X 2,20M X 10 MM	UNIDADE	30
08	PRANCHÃO DE MADEIRA, EUCALIPTO, 30X7 CM	METROS	300
09	PRANCHÃO DE MADEIRA, EUCALIPTO, 20X5 CM	METROS	800
10	PREGO 26x78	KG	400

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1. As quantidades estimadas foram dimensionadas com base no levantamento das pontes e demais obras e estruturas específicas situadas no Município de Guaraniésia, considerando as necessidades previstas de manutenção preventiva e corretiva. O critério adotado relaciona diretamente os quantitativos às intervenções necessárias para conservar, recuperar ou reparar essas estruturas, permitindo atender às demandas identificadas sem promover o superdimensionamento da contratação. A utilização do Registro de Preços mostra-se adequada diante da variação e da eventualidade das necessidades, possibilitando o fornecimento dos materiais conforme a demanda efetiva da Administração.

7.2 - Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 161.615,50 (cento e sessenta e um mil seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos..

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento da solução por itens mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso. As madeiras possuem especificações e utilizações distintas, podendo ser adquiridas autonomamente conforme a necessidade de execução, manutenção e reparação de pontes, mata-burros, passarelas, cercamentos e demais estruturas públicas.

9.2. O Município de Guaraniópolis possui extensa área rural e diversas pontes utilizadas no transporte de alunos e pacientes, exigindo a disponibilidade de materiais adequados para intervenções de conservação e reparo. Como a Prefeitura não dispõe de estoque de madeiras nem de mão de obra qualificada para realizar seu corte e preparo, a aquisição de materiais previamente preparados constitui alternativa adequada ao atendimento das demandas públicas.

9.3. A adjudicação por item amplia a participação de fornecedores, evita a concentração do objeto e permite a contratação apenas dos tipos e quantitativos efetivamente necessários, sem prejuízo da padronização das especificações e da qualidade dos materiais. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará, ainda, aquisições futuras e graduais, conforme a ocorrência e a prioridade das intervenções.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado pelo(a) Município de Guaraniópolis.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1 Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstram-se os resultados pretendidos com a contratação:

12.1.1 Economicidade

12.1.1.1 A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as madeiras sejam adquiridas conforme a necessidade efetiva do Município, considerando a demanda variável relacionada à execução, manutenção, recuperação e reparação de obras e serviços públicos. Espera-se, com isso, evitar a formação de estoques excessivos, reduzir desperdícios e promover melhor relação entre os recursos empregados e os materiais efetivamente utilizados.

12.1.2 Eficiência

12.1.2.1 A contratação deverá contribuir para a maior agilidade no atendimento das demandas das equipes municipais, mediante a disponibilidade de madeiras destinadas à construção e manutenção de pontes, mata-burros, passarelas, cercamentos, coberturas, formas, escoramentos, bancos, instalações públicas e demais estruturas de apoio. O resultado esperado é a redução de interrupções e atrasos na execução dos serviços, inclusive nas intervenções decorrentes de deterioração, intempéries ou situações emergenciais.

12.1.3 Eficácia

12.1.3.1 A contratação deverá assegurar o atendimento adequado das necessidades municipais relacionadas à manutenção e à recuperação da infraestrutura pública, possibilitando a execução dos serviços necessários com os materiais compatíveis com as aplicações previstas. Espera-se, assim, preservar as condições de uso e funcionamento das estruturas e instalações públicas, bem como assegurar a continuidade dos serviços de manutenção sob responsabilidade do Município.

12.1.4 Melhor aproveitamento dos recursos disponíveis

12.1.4.1 O fornecimento conforme a necessidade efetiva permitirá o emprego mais racional dos recursos materiais, financeiros e da estrutura operacional das equipes municipais, evitando aquisições dissociadas da demanda e favorecendo o planejamento das intervenções. Espera-se que os materiais sejam disponibilizados de forma compatível com as necessidades identificadas, permitindo melhor organização das atividades de execução, manutenção, recuperação e reparação de obras e serviços públicos.

12.1.5 Os resultados estabelecidos servirão de referência para o acompanhamento e a avaliação da efetividade da contratação, inclusive no relatório final, quando aplicável.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1. Não são necessárias providências específicas de infraestrutura previamente à celebração

do contrato, considerando que a Prefeitura dispõe de pátio adequado para o recebimento e armazenamento da madeira. Deverão ser adotadas apenas as medidas administrativas ordinárias pertinentes, incluindo a definição dos responsáveis pelo recebimento, conferência, registro e controle dos materiais entregues.

14 - Possíveis Impactos Ambientais e respectivas medidas mitigadoras

14.1 Possíveis impactos ambientais

A utilização de madeira de origem irregular pode contribuir para o desmatamento ilegal, a perda de biodiversidade e a degradação de ecossistemas. Também há risco ambiental quando a matéria-prima provém de espécies protegidas ou de áreas cuja exploração não seja autorizada.

14.2 Medidas mitigadoras

A madeira deverá corresponder ao tipo especificado no objeto e ser proveniente de fonte legalmente admitida, como manejo florestal sustentável aprovado, floresta plantada ou outra origem autorizada. Não será admitida madeira obtida mediante corte ilegal, de espécies da flora ameaçadas ou protegidas, nem proveniente de supressão realizada em reservas ambientais ou outras áreas protegidas sem a autorização ambiental pertinente. Quando aplicável, a documentação de origem e transporte deverá acompanhar o material no momento próprio, inclusive na entrega, não sendo exigida como documento de habilitação ou na avaliação da proposta.

Referência técnica: Manual para Identificação de Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras - elaborado com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, AGU, 8ª edição (outubro/2025), versão jurídica e técnica revisada em 07/08/2026 - bloco "Produtos e subprodutos florestais - obras, serviços e aquisição de madeira".

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Guaraniésia, 14/09/2026

Lara Marcelino Madeira
Secretário(a) Municipal de Obras

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Guaraniésia, 14/09/2026

João Carlos Minchillo
Prefeito(a)